



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

**EDITAL**

<b>Local:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico, através do site <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
<b>Período:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto enquanto permanecer a necessidade
<b>Horário:</b>	Das 07:00h as 16:30h
<b>Recebimento da documentação:</b>	<b>A partir de 08 de maio de 2025</b>

**1 - PREÂMBULO**

O Município de Francisco Badaró-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria n.º 129/2025, Srª. Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de 08 de maio de 2025, a no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.005/2025**, para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG.

**1.1. DO OBJETO**

1.2.- O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo, voleibol e futebol de salão, em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG.

1.3.O Edital completo poderá ser obtido pelo licitante no setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e das 13:30h às 16:30h. Ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/e/ou><https://app.licitardigital.com.br/login/>.

**2 -FINALIDADE**

2.1 - O presente credenciamento eletrônico visa assegurar a imparcialidade, justiça e organização nas partidas esportivas, promovendo um ambiente competitivo equitativo e contribuindo para a credibilidade, segurança e desenvolvimento do esporte local.

**3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

3.1 - O CREDENCIADO deverá realizar serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais de futsal e futebol de campo e voleibol, em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Francisco



Badaró/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

3.2 – Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

3.3 - A programação e a logística dos eventos esportivos, incluindo locais, datas e horários, serão definidas pelo Departamento de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró em colaboração com os credenciados, sempre buscando o melhor atendimento às demandas esportivas da comunidade.

3.4 - Os árbitros deverão seguir as orientações e requisitos técnicos especificados no ETP e no Termo de Referência, garantindo a execução dos serviços de acordo com os padrões estabelecidos e as expectativas do público.

3.5 - Cada execução dos serviços deverá ser realizada conforme os termos acordados no ato do credenciamento e segundo as especificações detalhadas no Termo de Referência, que inclui aspectos como duração dos serviços, equipamentos necessários, e outras condições operacionais.

#### **4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Termo de Referência deste edital, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

4.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró/MG, na conta da credenciada, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

4.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Francisco Badaró/MG, após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 – O Departamento de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente aos jogos, a regularidade da documentação, requisito para a autorização do pagamento.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Todos os participantes não poderão ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Francisco Badaró/MG.

5.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada, a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Francisco Badaró/MG.

5.1.2 - Para pessoas jurídicas, é vedada a participação na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta, do Município de Francisco Badaró/MG.

5.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica, do credenciamento eletrônico, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a



participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**5.3 – A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em 13/05/2025 às 09:00h, para os interessados que protocolarem seus documentos até o dia 13/05/2025 até as 08:59h.**

**5.3.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 13/05/2025, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.**

### **6.3– Dos documentos para habilitação:**

#### **6.3.1 - Pessoa Jurídica:**

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- D. Decreto de autorização, para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- F. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- G. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- H. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- II. J. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- K. Atestados de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;
- L. Relação nominal dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como, apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem da modalidade pretendida objeto da presente licitação, contendo o nome completo e o número do RG.
- M. Declarações como condição para participação no credenciamento, conforme subitem 6.3.4, no que couber.
- N. Anexo II - Proposta de Credenciamento.
- O. Anexo III - Declaração de Representante.
- P. Anexo IV - Disponibilidade do Profissional.



6.3.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3.2.1 - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente, nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.3.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

**6.3.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- ( ) Sim, ME  
( ) Sim, EPP  
( ) Não, outros enquadramentos.

**6.3.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.4 - Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.**

**6.4.1** - No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme for surgindo a demanda do Município.

**6.5** - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos.

**7.1.1.** Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

**6.2** - Efetivação da Contratação.

**7.2.1.** A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

**6.3** - Critérios de Habilitação.

**7.3.1.** Será considerada habilitada a pessoa física ou jurídica, que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 6.3.1 ou 6.3.2 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

**6.4** - Procedimento de Credenciamento e Seleção.

**6.4.1** - Procedimento de Credenciamento: Os árbitros serão credenciados e registrados por categoria, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos interessados.

**6.4.2** - Seleção: Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Departamento de Esporte responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

**6.4.2.1** - Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aceitando/declinando a prestação dos serviços da modalidade solicitada;

**7.4.2.2.** A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos distintos na mesma data.

**7.4.2.3.** Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

**6.4.3** - A seleção será feita por Rodízio, conforme disposto no Termo de Referência.

**6.4.4** - Documentação e Conformidade: Todos os árbitros selecionados deverão



atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

6.5 - Estimativa Quantitativa: O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## 7 - DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para 31 de dezembro de 2024.

7.1.1 – O processo de credenciamento poderá ser prorrogado, conforme interesse da Administração.

7.2 – O Município de Francisco Badaró convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**7.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

7.4 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura municipal de Francisco Badaró, localizado a Rua Araçuaí, S/N, Centro, em Francisco Badaró- MG, CEP:39.644-000;-** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da credenciada com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no site <https://www.franciscobadaro.mg.gov.br/site/e> [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

7.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

## 8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

06.09.01-27.812.0028.2110-33903900-FICHA(253)



## 10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

## 11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de arbitragem serão acompanhados pelo Diretor do Departamento Municipal de Esportes, Sr. Rondinele Gomes da Silva, que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e ETP.

## 12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O levantamento de mercado e o preço unitário e total considerados como estimativa, foram determinados com base na média aritmética simples dos preços praticados no mercado, obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem.

Estes valores refletem a real capacidade financeira do Município, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos árbitros, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

A estrutura de preços foi estabelecida para garantir que os serviços sejam acessíveis à comunidade, ao mesmo tempo em que valorizam o trabalho dos árbitros envolvidos.

## 14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) ANEXO II - Proposta de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Declaração Representante Exclusivo
- d) ANEXO IV – Disponibilidade do Profissional
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

Francisco Badaró/MG, 07 de maio de 2025.

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I-TERMO DE REERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.

005/2025

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo, voleibol e futebol de salão, em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG.

**1.2. Das descrições dos serviços, quantidades e valores médios estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO R\$
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (2 MARCADORES) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, SEM TEMPO DEFINIDO, REALIZADO EM PERIMETRO URBANO E RURAL	jogo	25,00	423,30
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (2 ARBITROS) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, SEM TEMPO DEFINIDO, REALIZADO EM PERIMETRO URBANO E RURAL	jogo	25,00	683,30
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITROS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	68,00	519,96
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	68,00	146,63
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E	jogo	50,00	103,30



	RURAL			
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (2 ÁRBITROS) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	50,00	393,30
7	SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (2 BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	68,00	683,30
<b>VALOR TOTAL:144.288,20</b>				

## 2.DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto é considerado de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

## 3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG, considera-se:

**Imparcialidade e Justiça:** A arbitragem profissional garante um ambiente imparcial e justo para os jogos. Árbitros independentes podem contribuir para uma competição mais equitativa, evitando favorecimentos indevidos ou parcialidades.

**Credibilidade do Campeonato:** A contratação de serviços de arbitragem contribui para a credibilidade do campeonato. A presença de árbitros capacitados e imparciais aumenta a seriedade da competição, promovendo o respeito e a confiança por parte dos participantes e espectadores.



**Redução de Conflitos:** Árbitros profissionais têm treinamento para gerenciar conflitos durante as partidas. A presença de árbitros qualificados pode reduzir disputas acaloradas entre jogadores e equipes, promovendo um ambiente mais pacífico e respeitoso.

**Desenvolvimento do Esporte Local:** Investir em arbitragem profissional contribui para o desenvolvimento do esporte local. Oferecer oportunidades para árbitros locais ou regionais também estimula o crescimento e a qualidade do quadro de arbitragem na comunidade.

**Segurança e Disciplina:** Árbitros treinados ajudam a manter a segurança dos jogadores durante as partidas. Sua presença também reforça a disciplina, incentivando o cumprimento das regras e regulamentos estabelecidos para o torneio.

Ao investir em serviços de arbitragem de forma transparente, o Departamento Municipal de Esporte e Lazer demonstra responsabilidade na gestão de recursos públicos.

Isso contribui para a transparência e a prestação de contas à comunidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação externa, através de credenciamento foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor atende **ao município**, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com o calendário e demanda do Departamento Municipal de Esportes e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta de serviços de arbitragem, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

O Município de Francisco Badaró não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

Os serviços de arbitragem serão acompanhados pelo Diretor do Departamento Municipal de



Esportes Sr. **Rondinele Gomes da Silva** que designará, ainda, os locais, dias e horários de execução dos serviços.

Diante do exposto a solução proposta visa atender às demandas específicas do Departamento de esporte de Francisco Badaró/MG, sendo que contratação visa garantir a oferta de serviços de arbitragem durante os Campeonatos Municipais e eventos esportivos que forem realizados pelo Departamento Municipal de Esportes sob a supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a demanda.

5.2 Optou-se por realizar a presente Contratação, através do Credenciamento Eletrônico com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda das dos eventos esportivos no município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A contratada deverá apresentar pelo menos 01(um) atestado de qualificação técnica, expedidos por entidades de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da licitação;
- d) A contratada deverá apresentar a relação nominal dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como, apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem e assistente de árbitro, da modalidade pretendida objeto da presente licitação, contendo o nome completo e o número do RG.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de serviço emitidas durante o período de vigência do Termo de credenciamento.



**7.2 Da ordem para utilização dos serviços:** Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o Departamento de Esporte responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade, e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

7.2.1. Recebido o convite, a CREDENCIADA deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aceitando/declinando a prestação dos serviços da modalidade solicitada;

7.2.2. A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento, salvo convocação para jogos distintos na mesma data.

7.2.3. Havendo a negativa da CREDENCIADA, o CREDENCIANTE convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

7.2.4. Conforme o Art. 79, inciso II do parágrafo único, serão adotados os seguintes critérios para classificação e distribuição de demandas.

7.2.5. Como Critério de Classificação, será considerado a ordem de protocolo da inscrição, sendo os primeiros inscritos, com a inscrição correspondente aos requisitos básicos do serviço, melhores classificados;

7.2.6. Como Critério de Distribuição de demandas, será adotado o quantitativo apresentado pelo serviço e a demanda necessária para o serviço da secretaria, seguindo a ordem de classificação;

7.2.7. Poderá ser convocada mais de uma CREDENCIADA para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.

7.2.8. Confirmada a participação, a Unidade Operacional do CREDENCIANTE encaminhará Autorização de Fornecimento à Credenciada.

7.2.9; O CREDENCIANTE não está obrigado a contratar qualquer CREDENCIADA, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do CREDENCIANTE, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizadas.

7.2.10. O CREDENCIANTE poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à CREDENCIADA originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

7.2.11. Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento. O Departamento Municipal de Esporte, poderá solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para o município ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

7.2.12. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a



demanda assim exija.

7.2.13. Campeonatos: com 10 rodadas ou mais serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;

7.2.14. Torneios: será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

7.2.15. A Prefeitura Municipal poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

8.2. Escopo da Prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no Termo de Referência, de acordo com a tabela de jogos do campeonato municipal.

8.2.2. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

8.2.3. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

8.2.4. A prestação dos serviços deverá obedecer às regras conforme regulamentos expedidos a respeito do objeto contratado.

8.2.5. Os profissionais deverão ser pontuais;

8.2.6. Cumprir as normas de segurança pertinentes;

8.2.7. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

8.2.8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

8.2.9. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

8.2.10. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

8.2.11. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

8.2.12. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

8.2.13. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

8.2.14. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da



CONTRATANTE;

8.2.15. Tratar a todos com urbanidade;

8.2.16. Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

8.2.17. A CONTRATANTE, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

8.2.18. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

## 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

9.1. Os Serviços a serem executados serão acompanhados pelo Diretor de Esporte o Sr. Rondinele Alves da Silva

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme os acontecimentos dos campeonatos.

9.3. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pelo Diretor de Esporte Andrei Junior dos Santos.

9.3. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.

9.4. A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Costa Melo, nº100, Centro, Francisco Badaró-MG.

9.5. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros, árbitros assistentes, um e dois, que atuarão em cada evento.

9.6. Os árbitros, auxiliares que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

9.7. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

9.8. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.9. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu preposto expressamente nomeado.

9.10. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas,



desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

9.11. Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

9.12. O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório Credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A planilha referencial de valor e quantidades se encontra no item 1.2. deste termo de referência.

11.2 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de pesquisas realizadas através de consultas a empresas especializadas em prestação de serviços de arbitragem.

11.3.O valor médio serve de base para a contratação que será adotado a modalidade de menor preço possível em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item junto aos fornecedores.

#### **11612. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro, na dotação abaixo:

06.09.01-27.812.0028.2110-33903900-FICHA(253)

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2013, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

**Pedro Lucas Fernandes do Prado**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Rondinele Gomes da Silva**

Diretor do Dep.de Esporte e Lazer



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

EMPRESA/:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.005/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços de arbitragem, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO R\$
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (2 MARCADORES) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, SEM TEMPO DEFINIDO, REALIZADO EM PERIMETRO URBANO E RURAL	jogo	423,30
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (2 ARBITROS) EM JOGO DE VOLEIBOL COM DURAÇÃO MINIMA DE 5 SETS, SEM TEMPO DEFINIDO, REALIZADO EM PERIMETRO URBANO E RURAL	jogo	683,30
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 ÁRBITROS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	519,96
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	146,63
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (1 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	103,30
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (2 ÁRBITROS) EM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	393,30



7	SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (2 BANDEIRINHAS) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS POR PERÍODO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	jogo	683,30
---	--	------	--------

**\*APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Francisco Badaró - MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável - Assinatura do  
licitante



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

Declaramos que (NOME DA PESSOA), portador do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito no CPF sob nº (NÚMERO DO CPF), é representante da empresa (NOME, CNPJ), composto pelos integrantes abaixo qualificados (se for o caso), sendo que o mesmo poderá, para tanto, proceder a assinatura de todos os documentos, assim como receber, dar quitação, responsabilizar-se pela documentação solicitada para tal fim, enfim, praticar todos os atos necessários, tratando diretamente com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, em assuntos referentes ao Credenciamento nº 001/2025.

(Local e Data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE ou EMPRESA)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL**  
*(\*pessoa jurídica)*

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Prezado Senhor,

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), em atendimento ao disposto no item 6.3.1-L do Edital do CREDENCIAMENTO 001/2025 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui o(s) profissional(is) habilitado(s) para exercer os serviços de arbitragem, conforme a seguir:

Item: \_\_\_\_\_

Profissional(is): \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa

**OBS: É NOBRIGATÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO NA  
ÁREA DE ARBITRAGEM DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS ACIMA.**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº.008/2025**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o

Município de Francisco Badaró/MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede à Rua Araçuaí, S/N, Centro, Francisco Badaró/MG, inscrito no CNPJ sob o nº.018.051.524/0001-77, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Pedro Lucas Fernandes do Prado, portador do CPF nº127.435.206-12, e a empresa/....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de credenciamento tem por objeto O **Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de serviços de arbitragem para jogos dos campeonatos municipais de futebol de campo, voleibol e futebol de salão, em atendimento as demandas do Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Badaró/MG**, conforme proposta de credenciamento em anexo, na sede, distritos ou comunidades rurais do Município de Francisco Badaró/MG, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ASSISTENTE .....	JOGOS		

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente termo tem origem no **Processo Licitatório nº. ----- Credenciamento nº ----- Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



3.1 - O pagamento será efetuado conforme forem executadas as prestações de serviços e aceitas pelo órgão responsável.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE na conta do CREDENCIADO, cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, **desde que:**

a) O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos de credenciamento terão validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021**, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição dos jogos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1.- Os Serviços a serem executados em observância ao ANEXO I e serão acompanhados pelo Diretor de Esporte, o Sr. **Rondinele Gomes da Silva**.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes reserva-se ao direito de convocar as licitantes credenciadas conforme os acontecimentos dos campeonatos.

6.2. O local, dia e horário de execução dos serviços (jogos) serão determinados pelo Diretor de Esporte, Sr. Rondinele Gomes da Silva.

6.2.1. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da credenciada, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.

6.3. A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da credenciada, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Costa Melo, nº100, Centro, Francisco Badaró-MG.

6.4. Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros, árbitros assistentes, um e dois, que atuarão em cada evento.

6.5. Os árbitros e auxiliares que atuarão no jogo, deverão estar presentes no dia designado para a partida em que atuarão com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.

6.6. Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital,



após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.7. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu preposto expressamente nomeado.

6.8. O Município de Francisco Badaró, se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.9. Estarão a cargo da credenciada todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado, que deverá observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do **CREDENCIANTE**:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital:

- a) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- d) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- e) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os espectadores, bem como os demais profissionais do **CREDENCIANTE**;
- f) Comunicar à direção da **CREDENCIANTE** com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Francisco Badaró/MG, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Educação ou responsável e anexo o encaminhamento;
- h) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



- j) Cientificar ao **CREDCIANTE** a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- k) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao **CREDCIANTE**, o respectivo pagamento, **como também despesas com alimentação, transporte e estadia dos profissionais que executarão os serviços.**

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da **CREDCIANTE**

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CREDCIADA. Assim, a CREDCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta das  **Dotação Orçamentárias:**

06.09.01-27.812.0028.2110-33903900-FICHA(253)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O valor dos serviços poderá ser reajustado, com base na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**14.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIADA reconhece que o **CREDENCIANTE** é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo de credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pedro Lucas Fernandes do Prado - CPF nº127.435.206-12

**CREDENCIANTE**

\_\_\_\_\_  
..... - CPF nº. ....

**CREDENCIADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“Administração: Construindo o  
futuro: compromisso, transparência e participação



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_